



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



CONTRATO N°20210483 ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA, E A EMPRESA W & A VILFELFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Codó-MA, com sede administrativa situada à Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE DE RIBAMAR SOUSA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF n° 103.813.333-53, residente na CIDADE DE CODÓ.MARANHAO, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa W & A VILFELFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.644.984/0001-55, com sede na RUA OURO PRETO N 718 SALA 303, BARRO PRETO, Belo Horizonte-MG, CEP 30170-044, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ADRIANE CARVALHO DE ALENCAR, residente na RUA CESÁRIO ALVIM N° 466, AP 501, PADRE EUSTAQUIO, Belo Horizonte-MG, CEP 30720-270, portador do(a) CPF 857.115.436-87, doravante designada simplesmente "CONTRATADA";, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, e EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA 02/2021-CP, do TIPO TÉCNICA E PREÇO, autos do Processo Administrativo n° 6199/2021, sujeitando-se mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela CONTRATADA, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação, na modalidade Concorrência n° 02/2021-CP e seus anexos, Processo Administrativo n° 6199/2021 e na proposta da CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazerem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, PAGAMENTO A FORNECEDORES E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

PRAÇA FERREIRA BAYMA 538-CENTRO, CODO/MA



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



**CODÓ PARA UMA FUTURA LICITAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE PAGUE PELA GESTÃO DOS REFERIDOS ATIVOS** de acordo com descrição do Projeto Básico, edital e seus anexos, em conformidade com a descrição abaixo:

Itens	PERÍODO	Atividades previstas
1	Conforme cronograma	- termo de referencia

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, PAGAMENTO A FORNECEDORES E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ PARA UMA FUTURA LICITAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE PAGUE PELA GESTÃO DOS REFERIDOS ATIVOS** de acordo com descrição do Projeto Básico, edital e seus anexos.

1.2. O presente contrato vigorará a contar da data da publicação e terá duração conforme cronograma - termo de referencia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na execução do serviço objeto deste Contrato, observar-se-á o seguinte:

2.1. Os serviços contratados tem por objeto a realização de estudos de viabilidade econômico-financeira para estimar o melhor valor a ser considerado para o serviço de gestão financeira da folha de pagamento dos servidores e funcionários do órgão parceiro, pagamentos a fornecedores e arrecadação de tributos, bem como assessoramento na elaboração de Edital, Termo de Referência e outros instrumentos, para a realização de um processo licitatório que escolherá a instituição financeira que terá a conta da administração para fazer a gestão da folha, dos fornecedores, arrecadação de tributos e outros serviços financeiros correlatos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

2.2. As fases de execução, implantação, metas e resultados, recursos humanos necessários, plano de divulgação das atividades junto ao público interno e externo, com fases de execução e prazo de execução nos quadros abaixo:

FASES DE EXECUÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	RECURSOS HUMANOS
1.		Plano de projeto 05
	dias	
2.		Levantamento de
	Informações	07 dias



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



3.		<b>Análise dos dados</b>	07 dias
4.	<b>serviços e ativos bancários</b>	<b>Avaliação dos</b>	07 dias
5.	<b>licitatório</b>	<b>Definição do modelo</b>	07 dias
6.	<b>minutas dos documentos legais</b>	<b>Elaboração de</b>	12 dias
7.	<b>acompanhamento do processo licitatório</b>	<b>Estruturação e</b>	12 dias

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

Verdade da folha de pagamento dos servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Codó - MA.

**PLANO DE AÇÃO PARA ATINGIMENTO DAS METAS**

**PLANO DE DIVULGAÇÃO**

Diário Oficial do Município e/ou Estado. Portal da Transparência e Mural do Tribunal de Contas do Município.

2.3. A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Codó-MA e a quaisquer outros locais quando solicitada pela CONTRATANTE, tais como: órgãos da administração direta e indireta que for convocado, para o desenvolvimento de atividades de interesse da CONTRATANTE no Município de Codó-MA.

2.6. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados, previsto na coluna especificada como recursos humanos da tabela do item 2.2 deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1.1. Os serviços descritos neste PB serão realizados sempre em conjunto com a equipe da Prefeitura, mantendo os membros desta equipe permanentemente informados em relação aos trabalhos, e submetendo à sua consideração prévia e aprovação todos os aspectos que possibilitem a tomada de decisões de qualquer tipo.

3.1.2. A expectativa é que o trabalho esteja concluído no prazo



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



estipulado e com a qualidade exigida, atendendo às necessidades desta Prefeitura.

3.1.3. A documentação técnica a ser produzida pela empresa contratada deverá ser conclusiva e conter todos os subsídios necessários à definição de estratégias para todo o processo de licitação futura para escolha do banco que fará a gestão dos ativos municipais, contendo desde a elaboração dos editais, acompanhamento dos procedimentos, até a publicação do resultado final.

3.1.4. Os produtos a serem entregues pela contratada são os seguintes:

I - Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;

II - Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento;

III - Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificação dos seguintes ativos para orientação do futuro edital de licitação.

a) folha de pagamento e

b) crédito consignado dos servidores do executivo municipal.

IV - Conclusão final dos estudos;

V - Apresentação dos estudos e propostas às autoridades da Prefeitura, designada para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do futuro edital;

VI - Minuta de edital de licitação para seleção de instituição financeira para gestão conjunta da operacionalização do sistema de pagamentos de servidores.

3.1.5. O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

3.1.6. O leiaute dos Pareceres Técnicos será proposto à Prefeitura de Codó pela empresa contratada, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:

- assunto / descrição;

- contexto atual / fatos relevantes;

- análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;

- fundamentação legal;

- conclusão;

- recomendação;

- anexos e informações complementares (quando couber).

3.1.7. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATANTE** a não revelar,



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, podendo apenas a administração pública ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do objeto desta contratação.**

**3.1.8.** A **CONTRATANTE** deverá cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos secretários e servidores que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, devendo cientificá-los da existência deste Contratado e da natureza confidencial destas informações.

**3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.2.1.** Fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos, com detalhamento, clareza e objetividade, buscando-se:

- a) fluxo adequado de coleta e análise de informações necessárias aos estudos a serem realizados pela empresa contratada;
- b) definição das informações que deverão constar do edital de licitação para que as instituições financeiras, também, possam realizar os estudos necessários visando a apresentação de suas propostas;
- c) estabelecimento de parâmetros compatíveis com o mercado, de forma que os valores mínimos, bem como os benefícios e vantagens propostos pela Prefeitura não sejam proibitivos e estimulem a concorrência;
- d) maximização dos ganhos financeiros, vantagens e benefícios à Prefeitura e aos seus servidores;
- e) definição de critérios objetivos para seleção da instituição financeira parceira;
- f) maior transparência e credibilidade nas informações e processos;
- g) internalização dos conhecimentos;
- h) agilidade e presteza no cumprimento dos prazos;
- i) publicar o edital e retirar todas as dúvidas com a equipe técnica da empresa contratada.
- j) Realizar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento dos valores da folha.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

4.1. A vigência do Contrato iniciará em 19 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 19 de Janeiro de 2022.

4.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3. O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.4. Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ESTIMATIVA DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Com o levantamento de dados pela empresa contratada, a Prefeitura pretende uma arrecadação estimada em de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) como contrapartida da instituição financeira pelo gerenciamento da folha de pagamento.

5.2. O preço total dos serviços contratados e no montante de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela Prefeitura Municipal de Codó - MA, com a centralização dos ativos bancários na instituição financeira vencedora do certame, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeiro realizado pela empresa vencedora deste certame.

5.3. O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura Municipal de Codó/MA, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.

5.4. O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

5.5. Os recursos destinados a CONTRATADA serão transferidos para a Conta Corrente n.º 13005861-9, Agência n.º 3040, Banco SANTANDER.

5.6. Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela CONTRATADA para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado, por meio de transferência eletrônica, em conta corrente ou através de ordem bancária, em conta corrente da CONTRATADA, após aferição dos respectivos serviços pela fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Codó-MA, no prazo de até 05 (cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, depois de efetuadas todas as conferências.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



6.3 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e  
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.5 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991;

Certidão Negativa de Débito de Tributos e da Dívida Ativa do Estado de origem da CONTRATADA;

Certidão Negativa de Débito de Tributos e da Dívida Ativa do Município sede da CONTRATADA;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista.

6.6. O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

6.7. O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

Falta de apresentação do relatório dos serviços executados;

Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste contrato ou na legislação vigente;

Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

6.8. O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura Municipal de Codó/MA, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



6.9. O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

7.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos SERVIÇOS ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

8.1.2. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.1.4 A fiscalização/ gestão da execução da prestação dos serviços estará a cargo da Gestão Tributaria, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, conforme orienta o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. No caso de inexecução parcial ou total dos serviços, a Prefeitura Municipal de Codó-MA aplicará as sanções previstas no art. 81, 87, 88 da Lei Federal n. 8.666/93, garantida a prévia defesa da





Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



CONTRATADA, ficando a mesma sujeita ainda a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA, por um período não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular da CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:
  - d.1) de 0,3%, por dia de atraso até o limite de 10 dias;
  - d.2) de 0,5% por dia de atraso a partir 11º dia, até o correspondente 15 dias; e
  - d.3) de 1,0% por dia de atraso a partir do 16º dia, até o limite de 30 dias, o qual findo a CONTRATANTE rescindir o contrato.Será aplicada multa de 2 % sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
  - e.1) Executar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas técnicas, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas; e
  - e.2) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligencia, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a CONTRATANTE ou terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.Subcláusula primeira: As multas incidirão sobre o valor total contratado.  
Subcláusula segunda: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.  
Subcláusula terceira: As penalidades previstas neste instrumento contratual serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES**

10.1 O preço dos serviços não sofrerá nenhum reajuste até o final da vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A CONTRATANTE encaminhará para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Nº8.666/93 e suas alterações, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

13.1. Este contrato fica vinculado ao edital de Concorrência 02/2021-CP e seus anexos, bem como às propostas técnica e de preços da CONTRATADA, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos financeiros destinados a custear a contrapartida do princípio ao projeto/serviço previsto correrão à conta da Dotação Orçamentária que será formulada com a entrada do valor em que for vendida a folha.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Codó-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir questões fundadas neste Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo

PRAÇA FERREIRA BAYMA 538-CENTRO, CODO/MA



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



instrumento ficará arquivado no Setor Jurídico da CONTRATANTE, empresa e processo licitatório referente a Concorrência 02/2021-CP, nos termos do Artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

CODÓ-MA, 19 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95

CONTRATANTE

W & A VILFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA:08644984000155  
Assinado de forma digital por W & A VILFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA:08644984000155  
Dados: 2021.11.25 13:58:29 -03'00'

W & A VILFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ 08.644.984/0001-55  
CONTRATADO (A)